

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1237 de 24/10/1997

L E I Nº 5102/97
de 08 de outubro de 1997

Dispõe sobre parceria entre a Prefeitura e instituições religiosas a fim de realizar cursos de pré-escola e instalar e gerir creches.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É a Prefeitura autorizada a firmar convênio de caráter gratuito, para o uso de instalações pertencentes a instituições religiosas, destinadas à implantação de cursos relativos à pré-escola e instalação e gerência de creches.

Art. 2º. Cumpre às instituições religiosas cederem, gratuitamente, as suas instalações, e à Prefeitura realizar os cursos de pré-escola e instalar e gerir creches, através do seu corpo de funcionários com habilitação técnica específica para tanto.

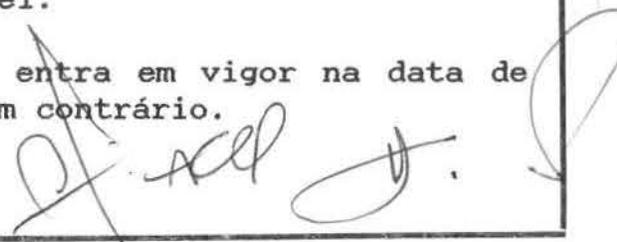
Art. 3º. A Prefeitura cumpre praticar atos de administração ordinária, restritos às respectivas disponibilidades orçamentárias, na execução desta lei.

Art. 4º. Providências que se façam necessárias à execução desta lei e que extrapolem o disposto no seu art. 3º somente serão possíveis mediante a respectiva autorização legislativa.

Art. 5º. Cumpre às instituições religiosas interessadas em participar da parceria prevista nesta lei encaminhar à Prefeitura a respectiva manifestação formal para tanto, juntando desde logo, sua documentação de identificação, assim como a documentação legal relativa ao imóvel objeto da cessão.

Art. 6º. De posse da documentação prevista no artigo anterior desta lei e juntada manifestação favorável da sua Secretaria de Educação, cumpre à Prefeitura formalizar, quanto ao aspecto legal, a parceria prevista nesta lei.

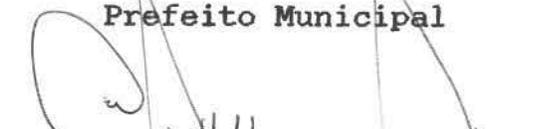
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

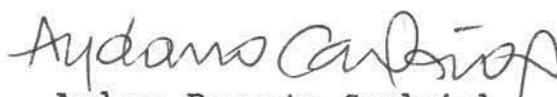


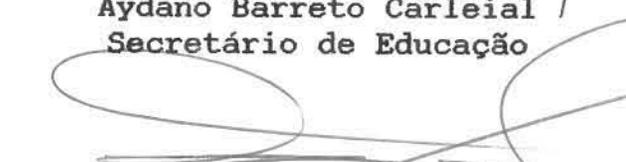
Cont. da Lei nº 5102/97 - fls. nº 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 de outubro de 1997.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Eutálio J. Porto de Oliveira
Consultor Legislativo


Aydano Barreto Carleial
Secretário de Educação


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e noventa e sete.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do vereador Hélio Nishimoto)